



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE



Ref.: PMH-010323-PER01

RECURSO ADMINISTRATIVO - ART. 4º, XVIII, DA LEI Nº 10.520/2002

Recorrente: AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA (AVO DISTRIBUIDORA)

AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA (AVO DISTRIBUIDORA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.973.526/0001-01, com sede na Rua Geraldo Soares, nº 540-A – Bairro: Barroso, Fortaleza/CE, CEP: 60.863-220, neste ato representada por seu sócio proprietário, **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2002009042854-SSP/CE, CPF: 006.106.133-67, residente e domiciliado à Rua do Anjo Branco, nº 1131, Apto. 1004, Torre 2 – Bairro: Cambéa, CEP: 60.822-165, Fortaleza/CE, vem, com fundamento no Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** nos autos do certame em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Requer o processamento do presente recurso para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Fortaleza/CE, 24 de março de 2023.

ADAMO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:00
610613367
Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:00610613367
Dados: 2023.03.27 12:27:58 -03'00'

AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA (AVO DISTRIBUIDORA)
CNPJ: 10.973.526/0001-01
ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
CPF: 006.106.133-67

AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA
Rua Geraldo Soares, 540 A – Barroso - Fortaleza – CE - CEP: 60.863-220
CNPJ: 10.973.526/0001-01 – CGF: 06.381.398-0
Telefones: (85) 3094-5247 / 99770-0129 / 99948-0006
www.avodistribuidora.com.br
E-MAIL: comercial@avodistribuidora.com.br



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE



Ref.: PMH-010323-PER01

RECURSO ADMINISTRATIVO - ART. 4º, XVIII, DA LEI Nº 10.520/2002

Recorrente: AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA (AVO DISTRIBUIDORA)

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

I – PREMILIMINARMENTE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o Recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação e, portanto, cumpriu a determinação contida no Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Salienta-se, desde já, a tempestividade do presente recurso, tendo em vista que se trata de pregão, aplica-se as disposições da legislação específica, qual seja, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação pregão.

O Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, aduz que:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (grifo nosso).

Considerando que o Recorrente manifestou a intenção de recorrer em

AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA

Rua Geraldo Soares, 540 A - Barroso - Fortaleza - CE - CEP: 60.863-220

• CNPJ: 10.973.526/0001-01 - CGF: 06.381.398-0

Telefones: (85) 3094-5247 / 99770-0129 / 99948-0006

www.avodistribuidora.com.br

E-MAIL: comercial@avodistribuidora.com.br



23/03/2023 (quinta-feira), iniciado o prazo recursal no dia útil subsequente. Outrossim, considerando o disposto na cláusula 13.3.4 do certame, que assim dispõe:

13.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assim, considerando que o expediente do órgão são apenas nos dias úteis, o prazo recursal termina em 27.03.2023 (segunda-feira).

Desta forma, é cabível e tempestiva as presentes razões, devendo ser conhecida por essa Pregoeira.

III - DECISÃO RECORRIDA

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, instituído pela portaria nº 230201.003, regido pelo Edital nº 010323-PERP01, promovido pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS CONTRATANTES DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

Aberta a Sessão Pública via (www.licitamaisbrasil.com.br) em 17.03.2023, as 08:10h, em atendimento às disposições contidas no edital, registrou as propostas recebidas, contudo, a Licitante L LOPES não discriminou os itens objeto da sua proposta em conformidade com as exigências contidas no edital e termo de referência (TR), conforme será amplamente demonstrado.

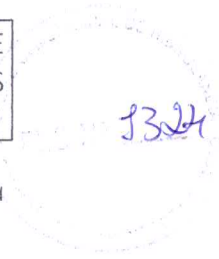
IV - DAS RAZÕES DA REFORMA

Cumpre asseverar que o presente certame tem como objeto:

AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA
Rua Geraldo Soares, 540 A - Barroso - Fortaleza - CE - CEP: 60.863-220
CNPJ: 10.973.526/0001-01 - CGF: 06.381.398-0
Telefones: (85) 3094-5247 / 99770-0129 / 99948-0006
www.avodistribuidora.com.br
E-MAIL: comercial@avodistribuidora.com.br



REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS , PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS CONTRATANTES DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.



Ocorreu, conforme já dito anteriormente, a Licitante/Recorrida descumprir normas editalícias no que tange a discriminação dos itens objeto da proposta.

Vejamos a disposições pertinentes:

6.1.2.5 - Indicação das especificações e características, quantitativos, **marca** (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência anexo a este Edital. (grifo nosso)

Por sua vez, o TR destaca o modo para descrição dos itens:

5.7. Os pneus a serem ofertados para a Administração devem ser certificados pelo Inmetro, haja vista, o uso da marca do Inmetro no flanco dos pneus ser obrigatória, de modo que o pneu a ser fornecido para a Administração, necessariamente, terá passado por testes de qualidade e conterà a aprovação do Inmetro para os fins a que se destina.

In casu, na elaboração da proposta, a Licitante/Recorrida deixou de especificar os itens de modo adequado, completamente diverso do estabelecido nas cláusulas supracitadas, isto é, especificou o item de modo obscuro, deixando dúvidas acerca de qual produto será de fato fornecido em eventual execução do futuro contrato.

Analisando minuciosamente a proposta, observa-se que a licitante indicou duas marcas para o mesmo item, vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	TIPO DE COTA
1	CAMARA DE AR - 16	UND	MAGNUM/ TORTUGA	124	R\$ 59,99	R\$ 7.438,76	EXCLUSIVA P/MPE'S
2	CAMARA DE AR 110/90 17	UND	MAGNUM/ TORTUGA	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	EXCLUSIVA P/MPE'S
3	CAMARA DE AR 120/80 18	UND	MAGNUM/ TORTUGA	6	R\$ 41,50	R\$ 249,00	EXCLUSIVA P/MPE'S
4	CAMARA DE AR 12.5-80 18	UND	MAGNUM/ TORTUGA	12	R\$ 79,90	R\$ 958,80	EXCLUSIVA P/MPE'S

AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA
Rua Geraldo Soares, 540 A - Barroso - Fortaleza - CE - CEP: 60.863-220
CNPJ: 10.973.526/0001-01 - CGF: 06.381.398-0
Telefones: (85) 3094-5247 / 99770-0129 / 99948-0006
www.avodistribuidora.com.br
E-MAIL: comercial@avodistribuidora.com.br

AVO

Distribuidora

5	CAMARA DE AR 750 R18	UND	MAGNUM/ TORTUGA	12	R\$ 59,85	R\$ 718,20	EXCLUSIVA P/MPE'S
7	CAMARA DE AR 1000/20	UND	MAGNUM/ TORTUGA	180	R\$ 109,85	R\$ 19.773,00	EXCLUSIVA P/MPE'S
8	CAMARA DE AR 90/90 21	UND	MAGNUM/ TORTUGA	6	R\$ 43,98	R\$ 431,76	EXCLUSIVA P/MPE'S
9	CAMARA DE AR 1400	UND	MAGNUM/ TORTUGA	72	R\$ 259,80	R\$ 18.705,60	EXCLUSIVA P/MPE'S
10	CAMARA DE AR 14.9 24	UND	MAGNUM/ TORTUGA	6	R\$ 259,98	R\$ 1.559,88	EXCLUSIVA P/MPE'S
11	CAMARA DE AR 17,5-25	UND	MAGNUM/ TORTUGA	36	R\$ 279,80	R\$ 10.072,80	EXCLUSIVA P/MPE'S
12	CAMARA DE AR 18/4	UND	MAGNUM/ TORTUGA	18	R\$ 277,60	R\$ 4.996,80	EXCLUSIVA P/MPE'S
18	PNEU 175/70 R13	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	144	R\$ 296,56	R\$ 42.704,64	EXCLUSIVA P/MPE'S
19	PNEU 175/65 R14	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	120	R\$ 309,55	R\$ 37.146,00	EXCLUSIVA P/MPE'S
20	PNEU 175/70 R14	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	180	R\$ 324,30	R\$ 58.374,00	PRINCIPAL
21	PNEU 175/70 R14	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	60	R\$ 324,30	R\$ 19.458,00	RESERVADA P/MPE'S
22	PNEU 185 R14 C	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	48	R\$ 363,20	R\$ 17.433,60	EXCLUSIVA P/MPE'S
23	PNEU 205/70 R14	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	24	R\$ 386,21	R\$ 9.269,04	EXCLUSIVA P/MPE'S
25	PNEU 185/65 R15	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	24	R\$ 389,65	R\$ 9.351,60	EXCLUSIVA P/MPE'S
26	PNEU 195/65 R15	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	72	R\$ 386,30	R\$ 27.813,60	EXCLUSIVA P/MPE'S
27	PNEU 195/70 R15	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	48	R\$ 433,60	R\$ 20.812,80	EXCLUSIVA P/MPE'S
36	PNEU 265/65 R17	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	72	R\$ 628,94	R\$ 45.283,68	EXCLUSIVA P/MPE'S
38	PNEU 215/75 R17.5	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	36	R\$ 1.118,00	R\$ 53.358,84	RESERVADA P/MPE'S
43	PNEU 1000/20 RADIAL	UND	MAGNUM/ GOODYEAR	135	R\$ 1.789,86	R\$ 372.617,55	PRINCIPAL
44	PNEU 1000/20 RADIAL	UND	MAGNUM/ GOODYEAR	45	R\$ 1.789,86	R\$ 124.205,85	RESERVADA P/MPE'S
46	PNEU 275/80 R22.5	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	45	R\$ 1.788,99	R\$ 80.504,55	PRINCIPAL
47	PNEU 275/80 R22.5	UND	MAGNUM/ FIRESTONE	15	R\$ 1.788,99	R\$ 26.834,85	RESERVADA P/MPE'S

1325

A marca, considerada como nome, termo, sinal, símbolo ou desenho, facilita a interpretação da licitante na hora da venda e da administração na hora da descrição. Hoje, a celeridade é um dos princípios balizadores do Pregão, destacada por ser um instrumento de eficácia na aquisição em curto prazo, a celeridade se vale desde que a descrição do objeto esteja indicando a real necessidade da Administração Pública.¹

¹ Artigo - Revista 134 - TCU- A indicação da marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial.

AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA

Rua Geraldo Soares, 540 A - Barroso - Fortaleza - CE - CEP: 60.863-220

CNPJ: 10.973.526/0001-01 - CGF: 06.381.398-0

Telefones: (85) 3094-5247 / 99770-0129 / 99948-0006

www.avodistribuidora.com.br

E-MAIL: comercial@avodistribuidora.com.br



Essa é a evidência concreta de que a descrição precisa estar de acordo com as especificações usuais de mercado para uma boa aquisição, portanto, na medida que a licitação aponta a marca é essencial para que se tenha noção do produto que está sendo de fato adquirido pela Administração Pública, não podendo então a empresa, ora recorrida, indicar mais de uma marca para o mesmo item.

Assim, em razão da obscuridade, falta de clareza que permeia proposta da Licitante/Recorrida em indicar de fato qual o produto que enviará a Prefeitura de Hidrolândia, é causa para declarar a desclassificação da sua proposta no presente certame.

Outrossim, que a proposta é duvidosa, isto é, não corresponde à realidade, e tem como único de vencer certame público, há indícios de crimes previstos nos artigos 297 e 298, ambos do Código Penal, *in verbis*:

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

(...)

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Ambos os dispositivos tipificam a conduta de falsificar, que significa imitar ou alterar com fraude, reproduzir, **dar aparência enganosa**. A conduta típica também se expressa pelo verbo alterar, onde o agente modifica o conteúdo do documento, suprimento termos, acrescentando dados, substituindo palavras ou informações.

Diante do exposto, observa-se a falta de probidade, integridade, honestidade, retidão da Licitante que se apresenta perante a Administração Pública, conseqüentemente, demanda a sua inabilitação.

V - DA ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCESSO LICITATÓRIO

É consabido que todo e qualquer processo licitatório deve ser norteado pelos Princípios básicos estampados no Art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93.

Senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio

AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA

Rua Geraldo Soares, 540 A - Barroso - Fortaleza - CE - CEP: 60.863-220

CNPJ: 10.973.526/0001-01 - CGF: 06.381.398-0

Telefones: (85) 3094-5247 / 99770-0129 / 99948-0006

www.avodistribuidora.com.br

E-MAIL: comercial@avodistribuidora.com.br

constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1324

Para o caso concreto, 02 (dois) destes Princípios merecem destaque especial. São eles:

a) Princípio da Legalidade

Nas palavras do célebre doutrinador Hely Lopes Meirelles, “a legalidade, como princípio da Administração (Art. 37, caput, CF/1988), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso.”

Significa dizer que a Administração Pública só pode fazer o que a Lei permite. Logo, se a Lei permite que a Administração Pública contrate com o ente privado e estabelece um meio formal para isso (que é a Licitação), as Partes envolvidas (licitantes e Administração Pública) devem se pautar pelas diretrizes e regramentos do edital aprovado para a finalidade específica, eis que se submetem de forma adstrita ao certame.

b) Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

O Autor Celso Antônio Bandeira de Mello, observa em uma de suas obras, que este Princípio vincula a Administração Pública a seguir, de forma estrita, a todas as regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir o certame.

Trata-se, pois, de Princípio decorrente do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece, de forma clara, o seguinte:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Sobre o princípio da vinculação ao edital, validos os doutrinários de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a



Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

1328

Estando as Partes adstritas ao edital, qualquer desvio aos termos delineados no instrumento, caracteriza afronta ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Nessa perspectiva, em que pese as irrealidades aqui apontadas, ainda assim a Administração Pública admitir que a licitante permaneça habilitada no presente certame, é o mesmo que pedir que esta infrinja os princípios licitatórios.

VI - DO PEDIDO

Diante do exposto, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, no sentido de desclassificar a proposta da Licitante/Recorrida L LOPES (CNPJ 01.794.045/0001-48) em razão da obscuridade, falta de clareza que permeia proposta é causa para declarar a desclassificação no presente certame.

E, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos,
Pede e espera Deferimento.
Fortaleza/CE, 24 de março de 2023.

AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA
Rua Geraldo Soares, 540 A – Barroso - Fortaleza – CE - CEP: 60.863-220
CNPJ: 10.973.526/0001-01 – CGF: 06.381.398-0
Telefones: (85) 3094-5247 / 99770-0129 / 99948-0006
www.avodistribuidora.com.br
E-MAIL: comercial@avodistribuidora.com.br



AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA (AVO DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 10.973.526/0001-01

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

CPF: 006.106.133-67

ADAMO
VASCONCE
LOS DE
OLIVEIRA:00
610613367

Assinado de forma
digital por ADAMO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:0061061
3367
Dados: 2023.03.27
12:28:57 -03'00'

1329

AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA

Rua Geraldo Soares, 540 A - Barroso - Fortaleza - CE - CEP: 60.863-220

CNPJ: 10.973.526/0001-01 - CGF: 06.381.398-0

Telefones: (85) 3094-5247 / 99770-0129 / 99948-0006

www.avodistribuidora.com.br

E-MAIL: comercial@avodistribuidora.com.br